



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 93, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADO

Em 03 / 08 / 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá;

Considerando que a medida é de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 15 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino de Marabá/PA, sem prejuízo da manutenção do calendário estipulado pelo Ministério da Educação, bem como o desenvolvimento de atividades pedagógicas por parte dos professores e diretores.

Art. 2º. Fica recomendado que a Secretaria Municipal de Educação faça a ampla divulgação das ações preventivas à COVID-19 e devidos esclarecimentos aos servidores e usuários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 03 de agosto de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá